

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

**PROCESSO CEE Nº: 76/93** Ap.P.SE nº 503/92

**INTERESSADA: Secretaria da Educação - ATPCE**

**ASSUNTO:** Celebração de Convênios com Instituições Particulares que mantém Ensino Fundamental, gratuito, na modalidade Especial

**RELATOR: Cons. Roberto Moreira**

**PARECER CEE Nº 64/93 CPL APROVADO EM 03/03/93**

**CONSELHO PLENO**

**1. HISTÓRICO**

O Senhor Secretário fa Educação, por meio do Ofício GS nº 123/93, de 22/01/93, "...proposta de celebração de convênios entre esta Secretaria e Instituições Particulares que mantêm ensino fundamental, gratuito, na modalidade especial, instituído pelo Decreto nº 34.919/92, alterado pelo Decreto nº 36.183/92 e regulamentado pela Resolução SE - 161/92."

Diz ainda o senhor Secretário: "Como o atendimento à Educação Especial na rede pública estadual é bastante deficitário, vida que não possui, ainda, recursos físicos, materiais e humanos que suportem às exigências da demanda, esta Pasta estaria cooperando com as referidas Instituições, sob a forma de transferência de recursos financeiros para a contratação de docentes."

Dessa forma, procura a Secretaria da Educação dar atendimento educacional gratuito a alunos portadores de deficiência, por meio da ampliação do número de vagas e diversificação nas modalidades oferecidas.

PROCESSO CEE Nº 76/93

PARECER CEE Nº 64/93

Esclarece ainda a Secretaria que dará continuidade a este trabalho educativo, na medida em que outrora instituições fizeram solicitações e os expedientes estiverem em condições de serem analisados por este Conselho.

Em informações adicionais a Assessoria técnica de Planejamento e Controle Educacional - SE esclarece que os recursos utilizados para repasse às Instituições são oriundos da Quota Estadual do Salário-Educação e serão repassados no mês de março de cada ano da vigência do Convênio.

Esclarece ainda que o referencial para cálculo do repasse dos recursos financeiros será o vencimento inicial do Professor I e do Professor III da Rede Estadual de Ensino, em Jornada Parcial de Trabalho Docente, relativo ao mês de janeiro do ano em curso, acrescido de 13º salário e férias proporcionais.

Após a análise das propostas apresentadas nos termos da legislação em vigor e considerando o correto atendimento dos preceitos legais, a ATPCE preparou quadro-resumo contendo dois anexos, a saber:

**Anexo I:** Instituições Particulares que já tiveram convênios celebrados com a Secretaria da Educação, no total de 101 Instituições (documento anexo)

**Anexo II:** Instituições Particulares que estão solicitando celebração de Convênios com a Secretaria da Educação pela **primeira vez**, no total de 27 Instituições.

PROCESSO CEE Nº 76/93

PARECER CEE Nº 64/93

Nesses anexos, conforme se pode verificar, a SE indicou: 1-Número do Processo; 2-Divisão Regional do Ensino; 3-Município; 4-Entidade; 5-Número de alunos a serem atendidos; 6-Número de PI - JPTD e 7-Número de P-III - JPTD.

A ATPCE registra, também, que não foram definidos os valores financeiros a serem repassados, uma vez que os mesmos serão cancelados com base no mês de janeiro/93, valores que naquele momento (22/01/93) não haviam sido estabelecidos.

Vale lembrar que a Secretaria da Educação encaminhou a este Conselho um "Processo-Piloto" contendo todas as informações sobre o mencionado Convênio e processos individuais para as 27 instituições que estão solicitando celebração de convênios pela primeira vez. Assim, serão consideradas separadamente estas Instituições daquelas que já tiveram convênios celebrados com a Pasta.

## 2. APRECIÇÃO

A Secretaria da Educação encaminha Proposta de Convênios com Instituições Particulares com a finalidade de atendimento de alunos do ensino fundamental, na modalidade educação especial, tendo em vista a notória insuficiência de atendimento quantitativo da rede pública estadual nas diferentes modalidades de educação de excepcionais.

PROCESSO CEE Nº 76/93

PARECER CEE Nº 64/93

Estes convênios serão avançadas nos termos dos Decretos nº 34.919/92 e 36.183/92, e regulamentados pela Resolução SE nº 161/92. Convém lembrar que os referidos diplomas legais foram estabelecidos após exaustivas análises, entre outras, das obrigações constitucionais do Poder Público Estadual em relação ao Ensino Fundamental e da necessidade da reformulação do relacionamento da Secretaria da Educação com as citadas Instituições.

Assim, diz o artigo 1º do Decreto nº 34.919/92 de 06/05/92: "Fica o Secretário da Educação autorizado a celebrar convênios com Instituições Particulares, nos termos do modelo anexo ao presente decreto, que mantém ensino fundamental, gratuito, na modalidade especial, desde que verificada a impossibilidade de atendimento dessa clientela em escolas da rede estadual de ensino." Os demais dispostos dos referidos documentos legais especificam as demais condições que devem ser obedecidas na firmação do convênio em questão, conforme o modelo citado.

Por este convênio o Secretário da Educação repassará recursos financeiros para que a Instituições contratar Professores (I e III), a fim de ampliar o seu corpo docente e aumentar a sua capacidade de atendimento gratuito de alunos portadores de deficiência, em suas diferentes modalidades.

PROCESSO CEE Nº 76/93

PARECER CEE Nº 64/93

A confessada incapacidade da rede pública estadual em atender à demanda de vagas nas escolas do atendimento aos excepcionais justifica esta proposta. O repasse de recursos financeiros para a contratação de professores e a contrapartida de oferecimento de vagas, de forma gratuita, pelas Instituições, pode ser um instrumento efetivo de atendimento de crianças excepcionais, cujas famílias não podem arcar com o pesado ônus financeiro de pagamento de escola particular dessa modalidade. Por essa razão, acentua-se o mérito da proposta e da utilização de recursos da Quota Estadual do Salário Educação para essa finalidade.

Quanto à sua operacionalização, a Secretaria da Educação deverá tomar as necessárias providências para a correta execução do convênio e obtenção dos resultados esperados, como está previsto na letra S, do inciso I da Cláusula Segunda do Termo do Convênio, que diz: A Secretaria obriga-se a "... administrar técnica e pedagogicamente o convênio, através da Delegacia de Ensino, acompanhado a sua execução e zelando pelo fiel cumprimento das obrigações nele assumidas..."

Neste momento, manifestamos nosso parecer favorável à celebração do convênio com as Instituições Particulares que já tiveram convênios celebrados com a Secretaria da Educação, em número de 101 (cento e uma) e que constam do Anexo I, que fará parte deste parecer.

PROCESSO CEE Nº 76/93

PARECER CEE Nº 64/93

**3. CONCLUSÃO**

Aprova-se, nos termos deste parecer, a celebração de convênios, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e as 101 (cento e uma) Instituições Particulares constantes do documento anexo a este parecer, com o objetivo de conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o ensino fundamental, gratuito, na modalidade especial.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1993.

**a) CONS. ROBERTO MOREIRA**  
*Relator*

**4. DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Luiz Roberto da Silveira Castro e Roberto Moreira.

Sala da Comissão, em 03 de março de 1993.

**a) CONS. ROBERTO MOREIRA**  
*Presidente da CPL*

PROCESSO CEE Nº 76/93

PARECER CEE Nº 64/93

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de março de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA  
Presidente

RELACAO DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES QUE JA TIVERAM CONVENIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA EDUCACAO.

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	DRE	MUNICIPIO	ENTIDADES ASSISTENCIAIS A SEREM ATENDIDAS	Nº DE ALUNOS	PROFESSORES
01	06449/91-DRECAP-3	CAF-3	SAO PAULO	A.A.C.D.	118	5
02	08134/91-DRECAP-3	CAF-3	SAO PAULO	INSTITUTO SANTA TEREZINHA	50	5
03	06237/91-DRECAP-3	CAF-3	SAO PAULO	LAR ESCOLA SAO FRANCISCO	46	5
04	02407/91-DRE-NORTE	4-NORTE	FRANCISCO MORATO	APAE	65	6
05	0482/92-DE/MOGI DAS CRUZES	5-LESTE	MOGI DAS CRUZES	APAE	131	13
06	03969/92-DRE-S	6-SUL	MAUA	APAE	148	14
07	0157/92-DRE-S	6-SUL	RIBEIRAO PIRES	APAE	332	31
08	04729/91-DRE-S	6-SUL	SANTO ANDRE	APAE	216	20
09	03373/92-DRE-S.J.C.	9-SAO JOSE DOS CAMPOS	DOIS-CACAPAVA	APAE	114	4
10	03336/92-DRE-S.J.C.	9-SAO JOSE DOS CAMPOS	DOIS CRUZEIRO	APAE	80	4
11	04469/91-DRE-S.J.C.	9-SAO JOSE DOS CAMPOS	DOIS GUARATINGUETA	APAE	90	6
12	03353/92-DRE-S.J.C.	9-SAO JOSE DOS CAMPOS	DOIS LORENA	APAE	29	2
13	04592/91-DRE-S.J.C.	9-SAO JOSE DOS CAMPOS	DOIS PINDAMONHANGABA	APAE	136	7
14	04379/91-DRE-S.J.C.	9-SAO JOSE DOS CAMPOS	DOIS SAO JOSE DOS CAMPOS	APAE	96	7
15	04194/91-DE/TAUBATE	9-SAO JOSE DOS CAMPOS	DOIS TAUBATE	APAE - CENTRO EDUCACIONAL BOA ESPERANCA	238	20
16	20.472/91-DE/AVARE	10-SOROCABA	AVARE	APAE	205	21
17	30806/91-DE/DOTUCATU	10-SOROCABA	DOTUCATU	APAE	47	5
18	110251/92-DE/PIRAJU	10-SOROCABA	PIRAJU	APAE	41	2
19	01562/91-DRE-SO	10-SOROCABA	SAO MANDEL	APAE	54	5

*[Handwritten signatures and marks]*

ANEXO - I  
 RELACAO DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES QUE JÁ TIVERAM CONVENIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA EDUCACAO.

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	DRE	MUNICIPIO	ENTIDADES ASSISTENCIAIS	Nº DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS	PROFESSORES PI/JPTD/PIII/JPTD
20	02364/91-DRE-SO	10-SOROCABA	SOROCABA	APAE	124	7
21	70619/91-DE/S.ROQUE	10-SOROCABA	SAP ROQUE	APAE	58	6
22	012835/91-DRE-C	11-CAMPINAS	AMPARO	APAE	23	2
23	013122/91-DRE-C	11-CAMPINAS	AMERICANA	CREIA	128	11
24	012074/91-DRE-C	11-CAMPINAS	ARARAS	APAE	104	6
25	012212/91-DRE-C	11-CAMPINAS	CAMPINAS	APAE	78	10
26	012698/91-DRE-C	11-CAMPINAS	CAMPINAS	CADAF	20	2
27	02081/92-DRE-C	11-CAMPINAS	CAMPINAS	SOCIEDADE DE RECUPERAÇÃO DA CRIANÇA PARALITICA	56	6
28	012696/91-DREC-C	11-CAMPINAS	CAMPINAS	SOCIEDADE PESTALOZZI	26	4
29	012515/91-DRE-C	11-CAMPINAS	CASA BRANCA	APAE	125	11
30	012703/91-DRE-C	11-CAMPINAS	ESPIRITO STO DO PINHAL	APAE	62	8
31	012213/91-DREC-C	11-CAMPINAS	INDAIA TUBA	APAE	29	1
32	012076/91-DRE-C	11-CAMPINAS	ITAPIRA	APAE	174	13
33	012838/91-DRE-C	11-CAMPINAS	ITATIRA	APAE	135	8
34	012699/91-DRE-C	11-CAMPINAS	JUNDIAI	AJPAE	303	22
35	013667/91-DRE-C	11-CAMPINAS	LEME	APAE	162	13
36	012705/91-DRE-C	11-CAMPINAS	LIMEIRA	APAE	136	1
37	012706/91-DRE-C	11-CAMPINAS	LIMEIRA	ARIL	119	3
38	1106/92-DE/CASA BRANCA	11-CAMPINAS	MOCOCA	APAE	51	5
39	012075/91-DRE-C	11-CAMPINAS	MOGI-GUAÇU	APAE	131	13
40	012077/91-DRE-C	11-CAMPINAS	MOGI-MIRIM	APAE	30	2
41	013666/91-DRE-C	11-CAMPINAS	PIRASSUNUNGA	APAE	212	22
42	015595/91-DRE-C	11-CAMPINAS	RIO CLARO	APAE	169	15

*[Handwritten signature]*

ANEXO - I  
 RELACAO DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES QUE JÁ TIVERAM CONVENIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA EDUCACAO.

Nº DE ORDEM	Nº DE PROCESSO	DRE	MUNICIPIO	ENTIDADES ASSISTENCIAIS	Nº DE ALUNOS		PROFESSORES
					A SEREM ATENDIDOS	PI/JFID/PLII/JFTD	
43	13031/91-URE-C	11-CAMPINAS	SANTA BARBARA D'ESTE	APAE	240	36	4
44	012701/91-URE-C	11-CAMPINAS	SAO JOAO DA BOA VISTA	APAE	185	11	4
45	012078/91-URE-C	11-CAMPINAS	SUMARE	APAE	15		2
46	012513/91-URE-C	11-CAMPINAS	TAMBAU	APAE	43	5	
47	012697/91-URE-C	11-CAMPINAS	VALINHOS	APAE	51	3	4
48	04721/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	BARRETOS	APAE	86	8	1
49	04597/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	BAIATAS	APAE	181	15	6
50	04758/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	BEREDURO	APAE	102	10	1
51	04755/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	DESCALVADO	APAE	24	1	
52	04763/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	DOURADO	APAE	30	2	
53	04854/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	FRANCA	APAE	95	2	8
54	04462/92-URE-RP	12-RIB. PRETO	GUAIRA	APAE	75	4	3
55	05373/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	GUARA	CASA DA CRIANCA	15	1	
56	04853/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	IBITINGA	APAE	82	5	3
57	04852/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	ITAPOLIS	APAE	76	8	
58	04855/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	JABOTICABAL	APAE	63	5	2
59	05799/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	JARDINOPOLIS	APAE	71	8	
60	04759/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	MATAO	APAE	21	3	
61	04454/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	ORLANDIA	APAE	85		8
62	04754/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	FORTO FERREIRA	APAE	46	5	
63	05835/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	RIBEIRAO PRETO	APAE	179	24	3
64	04753/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	STA CRUZ DAS PALMEIRAS	APAE	78	7	
65	04756/91-URE-RP	12-RIB. PRETO	STA RITA DO PASSA QUATRO	APAE	129	14	

*[Handwritten signature]*

ANEXO - I  
 RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES QUE JÁ TIVERAM CONVENIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

N.º DE ORDEM	N.º DO PROCESSO	MUNICÍPIO	ENTIDADES ASSISTENCIAIS	N.º DE ALUNOS		PROFESSORES
				A SEREM ATENDIDOS	FI/JFTD/PIII/JFTD	
66	04762/91-DRE-RF	12-RIO. PRETO SAO CARLOS	APAE	250	14	6
67	04483/91-DRE-RF	13-RIB. PRETO SAO JOAQUIM DA BARRA	APAE	80	7	2
68	04723/91-DRE-RF	12-RIB. PRETO SERTAOZINHO	APAE	149	13	2
69	04536/91-DRE-RF	12-RIB. PRETO TAQUARITINGA	APAE	113	11	1
70	03980/92-DRE-B	13-BAURU BARIRI	APAE	127	10	4
71	03981/92-DRE-B	13-BAURU BARRA BONITA	CASA DA CRIANÇA / SEÇÃO ANDORINHA	91	9	2
72	02919/91-DRE-B	13-BAURU BOURU	APAE	100	6	1
73	03976/92-DRE-B	13-BAURU DOIS CORREGOS	APAE	101	8	---
74	03975/92-DRE-B	13-BAURU JAU	APAE	191	15	2
75	02812/91-DRE-B	13-BAURU LINS	APAE	89	4	4
76	02965/91-DRE-B	13-BAURU FEDERNEIRAS	APAE	64	6	---
77	04492/91-DRE-SJRP	14-SAO JOSE DO RIO PRETO CATANDUVA	APAE	81	5	4
78	04493/91-DRE-SJRP	14-SAO JOSE DO RIO PRETO JALES	APAE	146	13	7
79	05323/91-DRE-SJRP	14-SAO JOSE DO RIO PRETO JOSE BONIFACIO	APAE	52	4	1
80	05447/91-DRE-SJRP	14-SAO JOSE DO RIO PRETO MONTE AFRAZIVEL	APAE	66	3	2
81	05448/91-DRE-SJRP	14-SAO JOSE DO RIO PRETO FOLONI	APAE	29	3	---
82	05325/91-DRE-SJRP	14-SAO JOSE DO RIO PRETO SANTA FE DO SUL	APAE	132	12	3
83	05387/91-DRE-SJRP	14-SAO JOSE DO RIO PRETO SAO JOSE DO RIO PRETO	APAE	124	10	4

ANEXO - 1  
 RELACAO DAS INSTITUICOES PARTICULARES QUE JA TIVERAM CONVENIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DA EDUCACAO.

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	DRE	MUNICIPIO	ENTIDADES ASSISTENCIAIS	Nº DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS	PROFESSORES PI/JPTD:PIII/JPTD	
84	05447/91-DRE-SJRP	14-SAO JOSE DO RIO PRETO	TANARI	APAE	52	5	
85	02044/91-DRE-A	15-ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	APAE	206	7	
86	01995/91-DRE-A	15-ARAÇATUBA	BIRIGUI	APAE	94	---	
87	01883/91-DRE-A	15-ARAÇATUBA	MIRANDOPOLIS	APAE	58	---	
88	01909/91-DRE-A	15-ARAÇATUBA	PENAPOLIS	APAE	100	1	
89	01920/91-DRE-A	15-ARAÇATUBA	PEREIRA BARRETO	APAE	112	6	
90	01919/91-DRE-A	15-ARAÇATUBA	VALPARAISO	APAE	54	1	
91	05890/91-DRE-PP	16-PRESIDENTE PRUDENTE	ADAMANTINA	APAE	25	3	
92	04215/91-DRE-PP	16-PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE VENCESLAU	APAE	82	1	
93	04049/92-DRE-PP	16-PRESIDENTE PRUDENTE	SANTO ANASTACIO	APAE	42	1	
94	00355/92-DRE-PP	16-PRESIDENTE PRUDENTE	RANCHARIA	APAE	59	4	
95	00442/92-DRE-M	17-MARILIA	ASSIS	APAE	88	11	
96	01571/92-DRE-M	17-MARILIA	BERNARDINO DE CAMPOS	APAE	13	1	
97	07035/91-DRE-M	17-MARILIA	MARILIA	APAE	72	6	
98	06057/92-DRE-M	17-MARILIA	OURINHOS	APAE	66	---	
99	07015/91-DRE-M	17-MARILIA	FARAGUACU PAULISTA	APAE	70	2	
100	07064/91-DRE-M	17-MARILIA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	APAE	20	3	
101	05879/92-DRE-M	17-MARILIA	TUPA	APAE	30	---	
TOTAL GERAL					9.883	775	248

ANEXO - II

RELACAO DAS INSTITUICOES PARTICULARES QUE SOLICITAM CELEBRACAO DE CONVENIO COM A SECRETARIA DA EDUCACAO PELA 1ª VEZ.

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	NOME	MUNICIPIO	ENTIDADES ASSISTENCIAIS	Nº DE ALUNOS		PROFESSORES
					A SEREM ATENDIDOS	PJ/AFIB/FIUII/JPTD	
01	01693/92	CAF 1	SÃO PAULO	SOCIEDADE PESTALOZZI	106	5	3
02	0142/92	5 LESPI	SUZANO	AFAE	60	7	
03	02038/92	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	JACAREI	J.A.M. - JACAREI AMPARA MENORES	82	4	1
04	01561/91	10 SURICARA	PAGURA	AFAE	45	5	
05	03052/91	10 SURICARA	ITAPEVA	AFAE	60	9	
06	60203/92	10 SURICARA	ITU	AFAE	67	6	
07	110360/92	10 SURICARA	TAQUARITUBA	AFAE	23	1	1
08	03085/91	10 SURICARA	TATUI	AFAE	45	6	1
09	013317/91	11 CAMPINAS	CAMPINAS	E.E.E. DA AFAP DOS MÓDICO-LOIDES	29		4
10	014637/91	11 CAMPINAS	CAPUARI	AFAP	15	1	1
11	010147/92	11 CAMPINAS	CORDEIROPOLIS	AFAP	15	2	
12	017402/90	11 CAMPINAS	BOVA GUERSSA	AFAP	36	2	2
13	011720/92	11 CAMPINAS	PEREIRA	AFAP	23	3	
14	015096/91	11 CAMPINAS	TURISTINA	AFAP	33	3	
15	04760/91	12 BR. FEITO	ARABUARA	AFAP	32		3
16	04722/91	12 BR. FEITO	CAHUPI	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA "CHENA QUEM CAMINHA"	55	6	
17	04761/91	12 BR. FEITO	MOJUNA	AFAP	37	5	

ANEXO - II  
 RELACAO DOS INSTITUICOES PARTICULARES QUE SOLICITAM CELEBRACAO DE CONVENIO COM A SECRETARIA DA EDUCACAO PELA 1ª VEZ.

NR	NR DE PROCESSO	DRE	MUNICIPIO	ENTIDADES ASSISTENCIAIS	NR DE ALUNOS		PROFESSORES
					A SEREM ATENDIDOS	FI/JPTD/FIII/JPTD	
18	011377/92 - DRE-EP	13 - RIO. PRETO	MOJCO AGUDO	AFAE	45	5	5
19	002226/92 - DRE-EP	13 - RIO. PRETO	SERRANA	AFAE	54	5	1
20	025714/92 - DRE-D	13 - BOURU	ASSIS	AFAE	13	2	2
21	03100/92 - DRE-D	13 - BOURU	JACARUSA	AFAE	28	3	3
22	01904/91 - DRE-A	15 - ARACATUBA	AURITLAMA	AFAE	45	3	2
23	044081/92 - DRE-EP	16 - PRESIDENTE PRUDENTE	JRACEMA	AFAE	71	7	7
24	040553/92 - DRE-EP	16 - PRESIDENTE PRUDENTE	MARITIMOPOLIS	AFAE	32	3	3
25	045154/92 - DRE-EP	16 - PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANCAS LIMITADAS - LUMEN ET FIDES	48	9	2
26	00774/92 - DRE-EP	16 - PRESIDENTE PRUDENTE	TEODORO SANTO	AFAE	34	3	3
27	011031/87 - DRE-M	17 - MARILIA	MARILIA	AFAE	13	2	2
					1.146	106	21

TOTAL GERAL